



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 07/2021

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSAS DE MONITORIA

MODALIDADE: VIRTUAL

Processo nº 23110.017975/2021-68

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais em decorrência da Pandemia de Coronavírus, a PRE normatiza o **processo simplificado de seleção para bolsas de monitoria – MODALIDADE VIRTUAL**, para atender as necessidades do período em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por finalidade CLASSIFICAR docentes da UFPEL através da realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO voltado para COMPONENTES CURRICULARES COM OFERTA DE ATIVIDADES REMOTAS, para serem contemplados com cota de bolsa de iniciação ao ensino na modalidade MONITORIA VIRTUAL, durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais (Calendário 2021/1).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

2.2. I. a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) **curso(s) de graduação** da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);

2.3. II. o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;

2.4. III. a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas 140 bolsas, com duração de 3 (três) meses, no período de **20 de agosto a 20 de novembro de 2021**.

3.2. O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O solicitante deverá ser **docente** na Instituição.

4.2. O solicitante deverá ser o **professor responsável pelo componente curricular** objeto da solicitação.

4.3. O componente curricular deve estar sendo **ofertado remotamente**, no período de agosto a

novembro de 2021.

4.4. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do sistema COBALTO, através do Menu: **Bolsas - Cadastros - Solicitação**.

4.5. O solicitante deverá realizar **apenas uma inscrição**, limitada a uma única bolsa.

4.6. O solicitante **não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino ou Projeto unificado com ênfase em ensino**. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até o último dia de inscrições.

4.7. O solicitante não poderá ter pendências relativas a **Relatórios Finais de Bolsistas de Monitoria relativos ao ano de 2020**. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até o último dia de inscrições.

4.8. Todos os requisitos listados acima são indispensáveis para a etapa de homologação da inscrição e o descumprimento de qualquer um deles implicará em desclassificação do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo é composto por duas etapas: *homologação de inscrições e análise de mérito*.

5.2. A etapa de **homologação das inscrições é eliminatória** e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

5.3. As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos no item 4 deste Edital não serão homologadas, ou seja, não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito, sendo **desclassificadas** do processo seletivo.

5.4. A etapa de **análise de mérito é classificatória** e será realizada com base nos seguintes critérios:

Critério de Seleção	Peso
a) Número de acadêmicos atendidos pelo componente curricular	de 1 a 8 = 0,5 de 9 a 20 = 1,0 de 21 a 30 = 1,5 mais de 30 = 2,0
b) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Monitoria	8,0
c) Participação do docente como Debatedor ou Avaliador do CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2020	0,5 (bônus)

5.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da PRE <https://wp.ufpel.edu.br/pre/> (Menu **Editais**), no prazo previsto no Cronograma, ficando disponível também no Menu **Bolsas**, do COBALTO.

6. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: de 17 de junho a 30 de julho de 2021
Resultado Preliminar e Vista de Notas: até 5 de agosto de 2021
Prazo de Recurso: de 6 a 9 de agosto de 2021
Resultado Final: até 10 de agosto de 2021
Período para indicação de bolsista e envio de documentação: de 11 a 19 de agosto de 2021
Início das atividades dos bolsistas: 20 de agosto de 2021
Prazo para envio do relatório final de atividades: até 20 de dezembro de 2021

7. DA ETAPA DE RECURSO

- 7.1. A vista de notas será concedida mediante solicitação do candidato, **exclusivamente** através do email: **nuprop@ufpel.edu.br**, no prazo estipulado no Cronograma.
- 7.2. Caberá recurso após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser submetido **exclusivamente via SEI**, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Monitorias - Processo de Seleção” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1. A indicação do bolsista deverá ser realizada **diretamente no sistema COBALTO**, através do Menu *Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista*.
- 8.2. O bolsista indicado deverá necessariamente estar matriculado em **curso de graduação da UFPEL**.
- 8.3. Para que a indicação do bolsista possa ser realizada pelo docente contemplado, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no **Menu Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua conta corrente em seu nome, em qualquer banco. Contas conjuntas ou contas poupança **NÃO** serão aceitas.
- 8.4. O plano de trabalho será enviado também pelo COBALTO, sendo indispensável a previsão de execução de atividades remotas.
- 8.5. O docente contemplado deverá criar através do SEI um processo do tipo “*Graduação: Monitorias - Processo de Seleção*”, inserir o documento: **PRE Termo de Responsabilidade Orientador Monitoria** e enviar o processo à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.
- 8.6. Todos os procedimentos listados acima são indispensáveis para a implementação da bolsa e o descumprimento de qualquer um deles implicará na perda da cota, que será repassada ao suplente conforme ordem classificatória.

9. DA FREQUÊNCIA DO BOLSISTA, DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1. O registro de efetividade do(a) bolsista é automático, não sendo necessária a entrega de frequência mensal à PRE, competindo ao docente orientador o referido controle interno de frequência, para fins de auditorias.
- 9.2. Caberá exclusivamente ao professor orientador informar até o dia 15 (quinze) de cada mês os casos de infrequência, desistência ou substituição, dentre outros que obstaculizem a remuneração do(a) bolsista.
- 9.3. Ao término das atividades da bolsa, o professor orientador **terá até 30 dias** para enviar o relatório de atividades, através de processo no SEI (tipo de processo – *Graduação: Monitorias*), incluindo e preenchendo o documento **PRE Relatório de Monitoria** e enviando ao NUPROP, sendo condição indispensável para fins de certificação do bolsista e orientador.
- 9.4. O certificado do bolsista e do orientador de monitoria será concedido exclusivamente por intermédio do COBALTO, após o envio do relatório final do bolsista (item 9.3) e demais trâmites de aprovação nas instâncias cabíveis.
- 9.5. O docente que não enviar o relatório no prazo ficará responsável por atestar a condição de bolsista ao acadêmico(a) sob sua orientação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Devido ao curto período de bolsa **não haverá substituição de bolsista de monitoria**, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e sujeitos a análise da PRE, mediante a apresentação de justificativa junto ao documento **PRE Substituição de Bolsista de Ensino** (no SEI).

10.2. Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 16/06/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1331311** e o código CRC **719CA1B7**.

Referência: Processo nº 23110.017975/2021-68

SEI nº 1331311